



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Mensagem nº 030/2010.

Ibiúna, 30 de junho de 2010.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Ecis.

- Às comissões.

Ibiúna, 30/06/2010

[Signature]
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente proposição, sob o nº 030/10, que tem por objetivo a abertura de créditos especial e dá outras providências.

Os recursos para a abertura do crédito adicional especial será custeado por excesso de arrecadação por fonte de recurso. O presente excesso resulta do recebimento de recursos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, convênio este firmado para Reforma e ampliação da Delegacia Municipal e também de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado, objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde, os quais foram assinados no presente exercício e suas receitas bem como despesa não estavam contempladas na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Os valores a serem recebidos, sofreram arredondamento devido a possibilidade de aplicações financeiras destes recursos que poderão ser recebidos.

Incluimos também neste projeto, através do artigo 5.º, as devidas alterações nas Leis de Planejamento Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), tendo em vista que o presente crédito altera os valores iniciais dos Programas de Governo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada no prazo Maximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 169/2010
recebido em 30 de 06 de 2010.
prazo vence em de de
recebido por

[Handwritten signature]
Secretaria Administrativa
recebido 30/06/2010
[Signature]
Ibiúna - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
4/5/03

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 30 DE 30 DE JUNHO DE 2010

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

CHARLES GUIMARÃES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM ... DE ... DE 2010

PRÉSIDENTE 1º SECRETÁRIO

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.12.01 - ATENÇÃO BÁSICA					Fonte Rec.
4.4.90.51 10.301.1001.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 302	200.000,00	Estadual	
02.15.01 - OBRAS E ENGENHARIA					
4.4.90.51 15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 303	825.000,00	Estadual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			1.025.000,00		

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual, através de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação da Delegacia Municipal no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), e também da Secretaria do Estado da Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme objetos dos mesmos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.15.01 - OBRAS E ENGENHARIA					Fonte Rec.
4.4.90.51 15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 197	92.000,00	Tesouro	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			92.000,00		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 3º, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), serão anuladas as seguintes dotações:

02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				Fonte Rec.
4.4.90.52 20.605.6003.2003	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 250	92.000,00	Tesouro
TOTAL DA ANULAÇÃO			92.000,00	

Art. 5º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

CHARLES GUIMARÃES

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO N.º 01 / 2010

PROCESSO Nº 001.0216.000396/2010

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 28/ 12/ 2007 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do SUS/SP e a **Prefeitura de IBIUNA**.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu **Secretário, Dr. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA**, brasileiro, médico, portador do **RG. n.º 5.433.764-1, CPF. n.º 000.187.008-45**, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de IBIUNA**, com sede na Av. Cap. Manoel Oliveira Carvalho, 51 – Ibiuna – S.P., C.N.P.J. n.º 46.634.531/0001-37 neste ato representada pelo seu **Prefeito Sr. COITI MURUMATSU, RG. 3.533.901, CPF. 238.511.988-91**, doravante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de Recursos Financeiros do Convênio SUS/SP, à Prefeitura, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/S com **Investimento: Construção de Posto de Saúde no Bairro Capim Azedo**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **Prefeitura** compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO SUS/SP

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

A Secretaria transferirá esses recursos à Prefeitura, na vigência deste instrumento, o montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** em parcela única destinados a **Investimento: Construção de Posto de Saúde**, onerando a classificação orçamentária:

- a) UGE 09.01.39
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849
Natureza da Despesa: 44 40 51
TESOURO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

1



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de depósito no Banco n.º 151 (Nossa Caixa Nosso Banco), agência 00160, conta corrente n.º 13000259-2, cadastrada no Sistema SIAFEM.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prefeitura apresentará, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento inclusive da contrapartida (quando houver), na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES – Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100014-9

TESOURO – Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100013-1

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/ 12/ 10.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de celebração de novo Instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio SUS/SP, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo Aditivo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

São Paulo, 17 de maio de 2010.

Sr. Coiti Murumatsu
Prefeito Municipal de Ibiúna

Dr. Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

Dr. Antonio Carlos Nasi
Diretor Técnico Deptº Saúde
DRS-XVI-Sorocaba

Dr. Luiz Maria Ramos Filho
Coordenador de Regiões de Saúde

João Benedito de Mello Neto



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde / DRS-XVI-Sorocaba
Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibiúna
Tipo de concessão: Auxílio
Processo nº 001.0216.000396/2010
Valor repassado: R\$ 200.000,00
Exercício: 2010

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 17 de maio de 2010.

Dr. Antonio Carlos Nasi
Diretor Técnico de Departamento de Saúde
DRS-XVI - Sorocaba

Silvia Maria Pereira Abrahão
Diretor Técnico Subst. - DRS XVI
RG 10.448.473

Sr. Coiti Murumatsu
Prefeito Municipal de Ibiúna



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

[Handwritten signature]
17/40

Prefeitura Municipal de Ibiúna
Processo nº 001/0216/000396/2010

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto na Instrução TCESP nº 01/2008, DECLARAMOS que as despesas referentes ao **Termo Aditivo nº 01 /2010**, celebrado entre a **Secretaria de Estado da Saúde** e a **Prefeitura Municipal de Ibiúna**, estão de acordo com as normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF nº 101/00).

São Paulo, 17 de maio de 2010.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. Antonio Carlos Nasi
Diretor Técnico de Departamento de Saúde
DRS-XVI - Sorocaba

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Ibiúna

Estado de São Paulo

Plano de Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Identificação do Objeto

O Município de Ibiúna será contemplado com recursos financeiros no valor de 200 mil reais (duzentos mil reais), através de Emenda Parlamentar do Deputado Gil Arantes para Construção do Posto de Saúde e o Município da Estância Turística de Ibiúna, CNPJ nº 46634531/0001-37, visando a conjugação de esforços para a construção do Posto de Saúde Capim Azedo, localizada na Av. Espanha esquina com a Rua Tanzânia, Bairro Capim Azedo, CEP.18150.000, Ibiúna SP.

Metas a serem atingidas

Com o recurso financeiro da Emenda Parlamentar, objetiva-se a construção do Posto De Saúde Capim Azedo, visando melhorar a rede básica de saúde no bairro do Capim Azedo, para melhor atender a população.

Etapas ou fases de execução

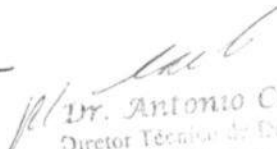
As ações pertinentes à execução da obra terão início da execução, a contar com a liberação do recurso financeiro através da Emenda Parlamentar e com o prazo de termino execução a expirar em oito meses, tendo o acompanhamento, supervisão e aprovação dos procedimentos pela VISA, Vigilância Sanitária do Município.

Será executada de acordo com o cronograma físico financeiro, em anexo.

O cronograma de execução da obra corresponderá ao período previsto para o Recurso Financeiro e será detalhado e discriminado pela Prefeitura Municipal, a quem caberá a responsabilidade pela execução da obra e boa aplicação dos recursos públicos, após a conclusão de todo o procedimento licitatório competente, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Ibiúna, 14 de abril de 2010.


Prefeitura Municipal de Ibiúna


Dr. Antonio Carlos Nasti
Diretor Técnico de Saúde - DRS XV
PC 4000001


Fredy William C. Vieira
Eng. Civil
CREA 5062800338

UGE 09 01 27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-018/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Pirang
CNPJ: 45.343.969/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Aquisição de Equipamento (Gerador para Pronto Socorro Municipal)
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-019/2010
Termo Aditivo Nº 003/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Pirang
CNPJ: 45.343.969/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Reforma e Ampliação do Posto de Atendimento Médico da Vila Marques
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-022/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Adélia
CNPJ: 46.599.270/0001-61
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Construção de Uma U.B.S
Valor: R\$ 140.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-024/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Albertina
CNPJ: 45.135.530/0001-85
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 70.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-030/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ: 45.157.104/0001-42
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-032/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Tumaquã
CNPJ: 45.139.482/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
Valor: R\$ 150.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-049/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Guapiçu
CNPJ: 45.728.326/0001-78
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 130.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-051/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes
CNPJ: 47.826.763/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.27
Vigência: 31 de Dezembro 2 010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0215-002-051/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes
CNPJ: 47.826.763/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000386/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura de Boituva
CNPJ: 46.634.499/0001-90
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Reforma de Ubs Gerson Ferreira.
Valor: R\$ 150.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.40.39
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000387/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Construção de Ubs no Bairro Recanto Maravilha
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000388/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé
CNPJ: 60.123.064/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 30.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000389/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito
CNPJ: 46.886.149/0001-10
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Reforma e Ampliação da Pediatria e Clínica Médica.
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000390/2010
Termo Aditivo Nº 003/2010
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito
CNPJ: 46.886.149/0001-10
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Reforma e Ampliação da Pediatria e Clínica Médica.
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000391/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura de Capela do Alto
CNPJ: 46.634.077/0001-14
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000392/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Cesário Lange
CNPJ: 46.634.573/0001-23
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos para Ubs
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000393/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Guapiçu
CNPJ: 46.634.275/0001-88
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 90.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000394/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ: 46.634.267/0001-31
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 55.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000395/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ: 46.634.267/0001-31
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000396/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura de Itaipava
CNPJ: 46.634.531/0001-37
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Construção de Posto de Saúde no Bairro Capim Azedo.
Valor: R\$ 200.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000397/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ: 46.634.374/0001-60
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Reforma da Ubs Central.
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.40.39
UGE: 09.01.39

Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000399/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapetininga
CNPJ: 46.634.291/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000400/2010
Termo Aditivo Nº 003/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapetininga
CNPJ: 46.634.291/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Custeio-Consumo para o Hospital Regional.
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.40.30
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000401/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapeva
CNPJ: 46.634.358/0001-77
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Construção de Posto de Saúde na Vila São Camilo.
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000402/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itapeva
CNPJ: 46.634.358/0001-77
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Reforma de Unidade de Saúde da Vila Aparecida.
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.40.39
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000405/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ: 46.634.390/0001-52
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 80.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000406/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ: 46.634.390/0001-52
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 33.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000407/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul
CNPJ: 50.819.580/0001-11
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Investimentos - Aquisição de Equipamentos.
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000408/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul
CNPJ: 50.819.580/0001-11
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Custeio-Consumo
Valor: R\$ 40.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000409/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Porto Feliz
CNPJ: 46.634.481/0001-98
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 55.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000410/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Porto Feliz
CNPJ: 46.634.481/0001-98
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Investimentos - Aquisição de Equipamentos para Santa Casa
Valor: R\$ 65.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000411/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Salto
CNPJ: 46.634.507/0001-06

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a Investimentos - Aquisição de Equipamentos para Os Postos de Saúde do Jf Salteiro e Pq. Bela Vista
Valor: R\$ 200.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000412/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcajo
CNPJ: 46.634.333/0001-73
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Construção da Farmácia Municipal
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000413/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque - Hospital e Maternidade Sotero de Souza
CNPJ: 70.945.936/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 25.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000414/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Fundação São Paulo, Mantenedora da Puc- Sp e do Hospital Santa Lucinda
CNPJ: 60.990.751/0017-91
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 180.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000415/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Tapiraí
CNPJ: 46.634.465/0001-03
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000416/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Taubaté
CNPJ: 46.634.564/0001-87
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000417/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Taubaté
CNPJ: 46.634.564/0001-87
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Custeio - Consumo para Santa Casa de Itatubá (Sob Intervenção Municipal)
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.40.30
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000418/2010
Termo Aditivo Nº 001/2010
Interessado: Prefeitura de Teñé
CNPJ: 46.634.598/0001-71
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Investimento: Construção de Ubs no Loteamento Teñé de Santa Maria
Valor: R\$ 100.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0216.000419/2010
Termo Aditivo Nº 002/2010
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Teñé
CNPJ: 72.457.716/0001-23
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados A. Custeio- Pessoal, Consumo e prestação de serviços
Valor: R\$ 50.000,00 em Parcela Única
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0217.000364/2010
Termo Aditivo: 001/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Araçoi
CNPJ: 65.058.984/0001-07
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento/ Aquisição de Equipamentos.
Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849 - Fonte: Tesouro
Natureza de Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.39
Vigência: 31/12/2010
Data Assinatura: 17/05/2010
Processo: 001-0217.000365/2010
Termo Aditivo 002/2010
Interessado: Prefeitura Municipal de Araras
CNPJ: 45.195.963/0001-26
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a investimento/ Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Handwritten initials: AB

São Paulo, 17 de 06 de 2010

Ofício n.º 771/10-ATP

Ref.: GS-1041/09

Assunto: Convênio – construção do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência uma via do Convênio firmado entre o Estado e esse Município, objetivando a realização das obras de construção do prédio da Delegacia de Polícia, nessa localidade.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Handwritten signature of Márcia Ramos de Souza
MÁRCIA RAMOS DE SOUZA
Coordenadora da Assessoria Técnico-Policial

A Sua Excelência, o Senhor
COITI MURAMATSU
DD. Prefeito Municipal
Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro

IBIÚNA - SP
18150-000



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CONVÊNIO GSSP/ATP-

80110

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **IBIÚNA**, para em parceria promoverem a realização das obras e serviços de reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Titular, Dr. Antonio Ferreira Pinto, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, contida no Decreto n.º 40.937, de 18 de junho de 1996, e o Município de Ibiúna doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Coiti Muramatsu, devidamente autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2008, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a reforma e ampliação do prédio destinado á instalação da Delegacia de Polícia de Ibiúna, conforme projeto básico e Plano de Trabalho que fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

Para a execução do presente Convênio, o **MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA**, esta por meio da Delegacia Geral de Polícia terão as seguintes obrigações:





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

[Assinatura]

I - Caberá ao MUNICÍPIO:

a) contribuir com os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira, inciso II, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente;

b) aplicar, integralmente, na realização das obras e serviços, os recursos financeiros recebidos;

c) restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos recebidos, bem como, no caso de aplicação parcial, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à **SECRETARIA**;

d) computar a crédito do Convênio e aplicar exclusivamente no objeto conveniado as receitas financeiras auferidas que deverão constar de demonstrativo específico que integrará a presente prestação de contas do ajuste;

e) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade administrativa e com recursos financeiros previstos neste Convênio, as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, nos prazos e condições estabelecidos, observados os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização de procedimento licitatório prévio, com observância da legislação federal pertinente, procedendo às aquisições de materiais e contratações de mão-de-obra necessárias;

f) credenciar, junto à **SECRETARIA**, o engenheiro do **MUNICÍPIO**, responsável pela obra;

g) colocar à disposição da **SECRETARIA** toda a documentação referente às obras e serviços objeto deste Convênio e permitir a mais ampla fiscalização da documentação;

h) adotar as providências cabíveis a fim de permitir aos técnicos credenciados da **SECRETARIA** condições para inspecionar, periodicamente, as obras e serviços;

i) prestar contas, na forma da lei, ou sempre que solicitado, das aplicações dos recursos financeiros recebidos nos termos deste Convênio e sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação prevista no inciso II, alínea "f";

j) sem prejuízo do disposto no item anterior, encaminhar à **SECRETARIA**, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, comprovação da aplicação dos recursos decorrentes deste Convênio;

l) observar o disposto nos §§ 4º, 5º, e 6º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução dos saldos financeiros remanescentes, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste;



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] 2



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

m) arcar com todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros decorrentes do presente Convênio;

n) a construção, ampliação ou reforma objeto deste Convênio serão executadas em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização;

II - à SECRETARIA:

a) contribuir com os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira, inciso I, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente;

b) quando for oportuno e necessário, enviar representante para acompanhar os atos referentes às licitações decorrentes deste Convênio;

c) fiscalizar a execução das obras e serviços, procedendo às vistorias para seu recebimento provisório ou definitivo;

d) proceder ao exame dos documentos, principalmente os relativos às medições das obras e serviços e respectivas faturas;

e) assistir ao **MUNICÍPIO** em tudo que for necessário para a fiel execução do Convênio;

f) exigir do **MUNICÍPIO** prestação de contas dos valores repassados por conta deste Convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos e do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 915.696,76 (novecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) sendo as despesas de responsabilidade de ambos os partícipes, na seguinte conformidade:

I - a **SECRETARIA** arcará com as despesas no montante de R\$ 824.127,09 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos) que onerarão a classificação econômico 44.40.51 - Transferência a Município - Outros Serviços - Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho 06181180111330000 - Instalações da Polícia Civil

II - o **MUNICÍPIO** arcará com as despesas necessárias à complementação das obras no montante de R\$ 91.569,67 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) no corrente exercício, que onerará a classificação orçamentária e elemento econômico;





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

[Handwritten signature]

§ 1º - Os recursos financeiros serão colocados à disposição do **MUNICÍPIO** em conta especial, junto à agência do Banco do Brasil S.A., instalada no **MUNICÍPIO**.

§ 2º - O **MUNICÍPIO** providenciará, se necessário, a previsão, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, de dotações para a complementação das obras, objeto do presente Convênio.

§ 3º - As notas fiscais/fatura ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO**, devendo mencionar CONVÊNIO-SSP, seguido do número constante no preâmbulo deste instrumento.

§ 4º - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, bem como a configuração de quaisquer das situações descritas nos incisos I a III do § 3º, artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza a **SECRETARIA** a suspender a liberação dos recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, até que sejam sanadas as irregularidades detectadas.

§ 5.º - Os recursos serão liberados em parcelas, observado o programado em cronograma físico-financeiro que integrará o presente ajuste, após a aprovação da boa e regular aplicação dos valores recebidos;

§ 6º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o **MUNICÍPIO** aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Representantes dos Partícipes

O **MUNICÍPIO** indicará, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o seu representante, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

Pela **SECRETARIA**, fica designado como representante encarregado do controle e fiscalização da execução deste convênio, o Delegado de Polícia de Ibiúna.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes e por termo aditivo firmado pelo Secretário da Segurança Pública e o Prefeito Municipal, observado o limite legal de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindí-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

Parágrafo único – Reserva-se à **SECRETARIA** a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação das obras ou serviços por período superior a 30 (trinta) dias ou de não conclusão dos mesmos no prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria, na forma estabelecida na cláusula segunda, inciso I, alínea "c", através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

São Paulo, 15 de junho de 2010.

ANTÔNIO FERREIRA PINTO
Secretário da Segurança Pública

COITI MURAMATSU
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 -

2 -

Nome: Adriano Lima de S.
R.G.: 2902431
CPF: 219.114.528-00

Nome: MISSELI ANTONIO SILVA
R.G.: 4969204
CPF: 280.720.228-49

EXTRATADO EM 16 / 06 / 10

PUBLICADO EM 17 / 06 / 10

RETIFICADO EM 1 / 1



PLANO DE TRABALHO

61
17/20

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, contida no Decreto nº 40.937, de 18 de junho de 1996, e o Município da Estância Turística de Ibiúna - Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.634.531/0001-37, visando a conjugação de esforços para a reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia, localizada na Av. São Sebastião, Centro - Município da Estância Turística de Ibiúna - Estado de São Paulo.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Com a celebração do presente Convênio, objetiva-se estabelecer a parceria entre o Estado e o Município da Estância Turística de Ibiúna - Estado de São Paulo, fitando a reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia de Ibiúna, adequando e otimizando a atual infra-estrutura dos serviços policiais prestados à contextualização da Cidade e sua realidade populacional.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As ações pertinentes à execução das obras correlatas ao Convênio serão efetuadas durante o prazo sua vigência, que iniciará na data de sua assinatura,



com prazo de término a expirar em 14(quatorze) meses da celebração do ajuste, compreendidos em 06 (seis) meses para a reforma e 08 (oito) meses para a obra de ampliação; tendo no mais, o acompanhamento, supervisão e aprovação dos procedimentos pela Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, por meio do Delegado Seccional de Polícia responsável pelo Município de Ibiúna, do Delegado de Polícia da localidade e da APAFO.

O cronograma de execução da obra corresponderá ao período previsto para o Convênio e será detalhado e discriminado pela Prefeitura Municipal, a quem caberá a responsabilidade pela execução da obra e boa aplicação dos recursos públicos, após a conclusão de todo o procedimento licitatório competente, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - (Cronograma de Desembolso)

O repasse de recursos de responsabilidade do Estado, **no valor de R\$ 824.127,09 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos)**, obedecerá ao cronograma de desembolso do orçamento da Secretaria da Segurança Pública - Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, sendo repassados em parcela única, por meio de depósito do órgão competente, em conta poupança aberta especificamente para este convênio, junto à agência do Banco Nossa Caixa S/A, informada pela Municipalidade.

Ao Município caberá a contrapartida de recursos, **no valor de R\$ 91.569,67 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, depositados juntamente com os recursos estaduais, providenciando a execução das etapas e aplicação dos recursos financeiros do seu orçamento e da Fazenda Pública Estadual, observando que o cronograma de desembolso da Prefeitura será concebido em parcelas distintas, de acordo com a realização do projeto, e o pagamento, por usa vez, será efetuado pela Prefeitura Municipal a cada medição da execução da obra.

Caso seja necessário, o Município disponibilizará recursos financeiros suplementares para a complementação das obras e mão de obra, objeto do presente convênio, bem como para iluminação de pátio e externa, paisagismo externo, calçada perimetral, muro perimetral e portões de acesso, pavimentação, totem, padronização visual, sistema de captação de água pluvial e drenagem.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO



62
121



Será dado início à execução do Convênio com os procedimentos licitatórios a serem realizados pela Municipalidade, bem como o serviços de engenharia necessários à obra, após observados os tramites administrativos, estando o seu término previsto para 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

63
22

Ibiúna, 22 de fevereiro de 2010.



PREFEITO MUNICIPAL

Dr. José de S. Madureira Jr.
Del. Pol. Titular de Ibiúna - SP

DELEGADO DE POLÍCIA DE IBIÚNA

André Maximiliano Moran Machado
Delegado Seccional de Policia de Sorocaba

DELEGADO DE POLÍCIA SECCIONAL

Audrey Alves de Moraes Camargo
CREA 5061794277
Arquiteta


RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)

23

D.O.E. 17.06.10

Extratos de Convênios

Convênio GSSP/ATP-80/10- Processo GS-1041/09 - Partes Convenientes - o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Ibiúna. Objeto – execução de obras e serviços de reforma e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia, na localidade. Vigência – 01 ano. Data da assinatura: 15/06/10.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

24

OFÍCIO-GP-Nº 120/2010.
Meg./

IBIÚNA, 30 DE JUNHO DE 2010.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

*Convoco sessão extraordinária
para 01-07-2010 às 17:00.*

SENHOR PRESIDENTE:

[Handwritten signature] 30-07-2010.

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 030/10 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências;

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 030/10
recebido em 30 de 06 de 2010
prazo vence em _____ de _____ de _____
recebido por _____



Secretaria Administrativa
Recebido: 30/06/2010
[Handwritten signature]



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea “a” do Regimento Interno combinado com o parágrafo 2º., inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 120/2010 de 30 de junho de 2010, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data, solicitando convocação extraordinária:

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 01 de julho de 2010, às 17:00 horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 169/2010 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 169/2010

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de junho de 2010 o Projeto de Lei nº. 169/2010 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) para a dotação Obras e Instalações dos setores de Atenção Básica e Obras e Engenharia do Município de Ibiúna conforme aponta o artigo 1º. Para suprir as dotações autorizadas no artigo 1º. será utilizado o excesso de arrecadação conforme especifica o artigo 2º., oriundo de recurso estadual através de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para reforma e ampliação da Delegacia de Polícia, e da Secretaria de Estado da Saúde para construção de Unidade Básica de Saúde. O artigo 3º. autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para que o Município de Ibiúna possa atender o complemento das despesas com a dotação Obras e Instalações do setor Obras e Engenharia do Município de Ibiúna. O Artigo 4º. informa a dotação que será anulada para a suplementação da dotação relacionada no artigo 3º., nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original pois o crédito adicional especial para as dotações Obras e Instalações será utilizado o excesso de arrecadação conforme especifica o artigo 2º., e para o crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente conforme discrimina o artigo 4º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta original pois o crédito adicional especial e adicional suplementar serão necessário para atender as despesas de acordo com a instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Sistema de Auditoria Eletrônica – Audesp, de maneira que não prejudique a execução de obras provenientes de convênio no atual exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

01 DE JULHO DE 2010.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 169/2010 - fls. 02

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Anselmo Domingues Neto
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
MEMBRO

Cláudio Roberto Alves de Moraes
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

Jamil Marcicano
JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2010

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

CHARLES GUIMARÃES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

				Fonte Rec.
4.4.90.51 10.301.1001.2032	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 302	200.000,00	Estadual

02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51 15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 303	825.000,00	Estadual
----------------------------	---------------------	--------	------------	----------

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.025.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual, através de convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação da Delegacia Municipal no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), e também da Secretaria do Estado da Saúde para Construção de Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme objetos dos mesmos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotação, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA

				Fonte Rec.
4.4.90.51 15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 197	92.000,00	Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 92.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 3º, no montante de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), serão anuladas as seguintes dotações:

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 145/2010 – fls. 02.

02.17.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte Rec.

4.4.90.52 20.605.6003.2003	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 250	92.000,00	Tesouro
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 92.000,00	

Art. 5º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Purianual 2010 – 2013), Lei Municipal Nº 1513 de 10 de junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal Nº 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2010.


PEDRO LUIZ FERREIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 291/2010

Ibiúna, 01 de julho de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 145/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 30, nesta Casa tramitou com o nº. 169/2010 que que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÓPIA

AO EXMO. SR.
CHARLES GUIMARÃES
DD. PREFEITO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 01/07/10
Horário
Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 169/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de junho de 2010 acompanhado do Ofício GP nº. 120/2010 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o mesmo Projeto de Lei, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 01 de julho de 2010, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores do Projeto de Lei.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 01 de julho de 2010 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 169/2010, e após colocado em discussão e votação foi aprovado por oito votos favoráveis, uma ausência do Vereador Jamil Marcicano, licenciado o Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 169/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 145/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 291/2010, de 01 de julho de 2010.

Ibiúna, 02 de julho de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo